



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1226 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Revoga artigo e parágrafo da Lei nº-875
de 18/07/84 e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova - -
Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal - -
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei, baseado no artí/
go 54, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município.

ART. 1º)- Ficam revogados o artigo 4º e o parágrafo/
único do art. 5º da Lei nº-875 de 18 de Julho de 1.984.

ART. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de Dezembro
de 1.990.



MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



SECRETARIO